REQUERIMENTO N° DE 2021

(Do Sr. Fábio Trad)

Requer a prorrogação do prazo para apresentação de emendas na Comissão Especial destinada à análise da PEC 23 de 2021, que altera os art. 100, art. 109, art. 160, art. 166 e art. 167 da Constituição e acrescenta os art. 80-A e art. 101-A no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. a prorrogação do prazo para apresentação de emendas na Comissão Especial destinada a apreciar a da PEC 23 de 2021, que altera os art. 100, art. 109, art. 160, art. 166 e art. 167 da Constituição e acrescenta os art. 80-A e art. 101-A no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da pandemia e suas restrições, a Câmara dos Deputados conseguiu inovar no trâmite do processo legislativo de modo a manter o Parlamento funcionando para atender demandas do País mesmo em meio a uma crise histórica.

No caso da tramitação de Propostas de Emenda à Constituição, a coleta de apoiamentos nos termos regimentais passou a ser operacionalizada por meio do aplicativo Infoleg. Em que pese a grande utilidade da referida aplicação e a eficiência processo legislativo mesmo em tempos remotos, é





notório que tecnologias digitais sofrem com instabilidades causadas pelo elevado volume de usuários e outras razões de natureza técnica.

No caso concreto da PEC 23 de 2021, o prazo de emendamento na Comissão Especial foi aberto no último dia 23 de setembro. Desde então, se passaram nove dias úteis e, em todos, houve realização de sessão plenária, encurtando o tempo disponível para a coleta de assinaturas suficientes para o apoiamento das emendas a serem apresentadas (precisamente 171 assinaturas, conforme disposto no artigo 202 §3º do RICD).

Além disso, agravando o quadro, o aplicativo Infoleg apresentou instabilidades técnicas em diversas ocasiões, principalmente entre a última sexta (01) e esta segunda (04), limitando ainda mais a possibilidade de que os parlamentares pudessem apresentar ao texto as mudanças ue julgassem oportunas.

Para dar guarida à sua decisão, invocamos o precedente ocorrido na tramitação da PEC 32/2020 (Reforma Administrativa), oportunidade em que V. Exa. decidiu prorrogar o prazo para apresentação de emendas na respectiva Comissão Especial, garantindo a participação plena desta Casa na formulação daquela Emenda Constitucional.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2021.

Deputado Fábio Trad
PSD-MS



